

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
Tipo Menor Preço Global**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 004/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede provisória do SENAC/RN, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035.

DATA DA ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de **Câmaras Frigoríficas**, sendo 02 (duas) para congelamento e 02 (duas) para resfriamento, incluindo elaboração de projeto, fabricação, montagem e assistência técnica, a serem instaladas no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Via Costeira, Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Parque das Dunas, Natal/RN, CEP 59090-002.

2. VISTORIA NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

2.1 Os interessados em participar da licitação **poderão** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldades existentes, sob sua própria responsabilidade e risco, arcando com todos os custos associados à visita.

2.2 A visita deverá ser obrigatoriamente pré-agendada com a Gerência de Operações, por meio do telefone: (84) 4005-1643, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13h às 17h, limitando-se a um interessado por vez.

2.3 Após a Visita Técnica, a licitante deverá preencher o formulário **Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo disponível no **Anexo V**, no qual seu responsável atestará que vistoriou o local onde serão realizados os serviços, bem como que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos de execução do objeto do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

2.5 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar o formulário de **Declaração de Responsabilidade** atestando que, embora não tenha realizado a vistoria, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições inerentes aos custos e cronograma de execução dos serviços, conforme modelo disponível no **Anexo V, Documento 9**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação, por escrito, por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregar pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

3.2 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.6 O Licitador não assume responsabilidade com os documentos e/ou propostas (envelopes nº 1 e 2) do Licitante que não retirar este Edital e seus Anexos diretamente dos modelos sugeridos. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais instrumentos.

3.7 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Instrumento Convocatório e nos demais documentos licitatórios.

3.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.9 As decisões relativas a este Instrumento Convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.10 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.11 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências do Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.2.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamentado na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar(em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas comerciais que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| | |
|--|--|
| <p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 004/2021</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p> | <p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 004/2021</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p> |
|--|--|

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3.3 O representante legal da empresa ou o procurador presente deverão identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 **A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.**

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.1 Regularidade Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e com a Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social EXIGÍVEL, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- (a) O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- (b) (b) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

onde:

AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo

- (c) Prova de capital registrado e integralizado no valor mínimo de R\$ 21.670,82 (vinte e um mil seiscientos e setenta reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 10% do valor máximo da verba alocada pelo Senac, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso no Diário Oficial da União.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Prova de Registro, tanto da empresa Proponente, quanto do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.1.4.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.4.2 **Declaração de Recebimento de Documentos**, conforme modelo disponível no **Anexo V, Documento 7**;

7.1.4.3 **Atestado de Visita**, conforme modelo disponível no **Anexo V, Documento 8** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo disponível no **Anexo V, Documento 9**.

7.1.4.3.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

7.1.4.3.2 Caso opte pela visita, todos os custos a ela associados serão arcados integralmente pelo próprio Proponente.

7.1.4.3.3 O Proponente e qualquer de seus empregados ou agentes, com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes, de toda a responsabilidade decorrente da vistoria. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

7.1.4.3.4 A visita precisa ser previamente agendada junto ao Senac, por meio do telefone (84) 4005-1643.

7.1.4.3.5 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução do serviço, será necessária a apresentação de declaração, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme modelo disponível no **Anexo V, Documento 9**.

7.1.4.4 **Comprovação de capacidade técnico-operacional (da empresa proponente)**, mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de serviço, compreendendo fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), comprovando a aptidão na atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7.1.4.4.1 A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

7.1.4.5 **Comprovação** do Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Mecânica e/ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

responsabilidade técnica, concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

7.1.4.5.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados.

7.1.4.5.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), o(s) serviço(s) relativo(s) a fabricação, fornecimento e instalação de Câmaras Frigoríficas compatível(is) com o objeto licitado.

7.1.4.5.3 Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA, reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

7.1.4.6 **Declaração** indicando nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação.

7.1.4.6.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

7.1.4.6.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

7.1.4.6.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

7.1.4.7 **Comprovação de vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is) elencado(s) nos itens 7.1.4.5 e 7.1.4.6 e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação**, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

7.1.5.4 **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados**, nos termos do **Anexo V, Documento 6**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente fechado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro), contendo:

8.2.1 **A Carta-Proposta de Preços (Anexo II do Edital)**, devendo ser apresentada impressa, sem rasura e entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal da Licitante com poderes específicos para tanto e, deverá conter:

8.2.1.1 No mínimo a razão social da Licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades e **PREÇOS UNITÁRIOS, PREÇOS TOTAIS E PREÇO GLOBAL**.

8.2.1.2 **Indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura no presente certame.

a) Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Licitador poderá solicitar aos Proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso do Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta, esta será rejeitada.

b) Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, comercial, infortúnio de trabalho, taxas, administração, lucro, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem. Bem como quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

8.4 Nenhuma reivindicação, por parte do Proponente, para pagamento adicional, será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pelo mesmo, do objeto do Edital e das especificações técnicas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.5.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.5.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. PROCEDIMENTO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos representantes dos credenciados, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais dos licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.3 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

9.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.8 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.9 Após conferência da inviolabilidade, os envelopes de “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos em sessão pública, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

9.12 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006 e suas alterações.

9.13 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.13.1A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.13.2Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

9.13.3Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.13.4No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.13.5Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.6Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.15 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

9.16 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

9.17 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

9.18 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.19 Na hipótese do 10.17, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto ao preço que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência**, sob pena de desclassificação.

10.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

11. RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 14.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

| GRAU | MULTA | SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC |
|------|---|---|
| | COMPENSATÓRIA | PRAZO |
| 1 | De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano |
| 2 | De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano |
| 3 | De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos |
| 4 | De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos |

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado. | 1 |
| 2 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação. | 1 |
| 3 | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 1 |
| 4 | Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN. | 2 |
| 5 | Apresentar documentação falsa. | 2 |
| 6 | Fazer declaração falsa ou omitir informações. | 2 |
| 7 | Cometer fraude fiscal. | 3 |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| | | |
|---|--|---|
| 8 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma. | 4 |
| 9 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | 4 |

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 O Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

15.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução do objeto desta licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, efetuar visita às instalações da licitante vencedora, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, **a licitante poderá ser desclassificada.**

17.6 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.7 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.8 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.9 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.10 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.11 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.12 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I
- Anexo I ao Termo de Referência: Especificações Técnicas.
- Anexo II ao Termo de Referência: Projeto Arquitetônico (Planta Baixa).
- Modelo de Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, novembro de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Diretor Regional do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 04 (quatro) CÂMARAS FRIGORÍFICAS, sendo 02 (duas) para CONGELAMENTO E 02 (duas) para RESFRIAMENTO, incluindo elaboração de projeto, fabricação, montagem e assistência técnica, atendendo as devidas especificações técnicas, a serem instalada no Hotel Escola SENAC Barreira Roxa.

1.2. O imóvel está situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN.

1.3. A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica, gratuita, durante o período de garantia dos equipamentos (12 (doze) meses), além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários, assim como executar manutenção preventiva por um período de 3 (três) meses consecutivos após a entrega do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a aquisição em pauta advém da necessidade de armazenar e conservar os alimentos, imprescindíveis à boa execução das atividades de gastronomia deste hotel, a fim de garantir as boas práticas para as condições adequadas à funcionalidade que se destinam.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional.

3.2 Orçar atendendo aos espaços previstos no projeto arquitetônico e especificações técnicas deste produto e suas respectivas dimensões, para instalar conforme recomendações e especificações que seguem anexo.

3.3 O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 4.1 O prazo de fabricação, entrega e instalação/montagem dos produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.
- 4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.
- 4.3 A Contratada deverá enviar previamente os projetos das câmaras para aprovação do Contratante. A montagem dos equipamentos está condicionada a aprovação.
- 4.4 As câmaras deverão ser instaladas nos ambientes, conforme projeto, e deverão estar acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.
- 4.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- 4.6 Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.
- 4.7 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.
- 4.8 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.
- 4.9 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, considerando os prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, além do prazo de pagamento.
- 4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 15.374 e outras que se fizerem necessária, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 5.1 Projetar, fabricar, fornecer e montar duas Câmara Frigorífica de Congelados (- 18°C), e duas Câmara Frigorífica de Resfriamento (00 a 5°C) atendendo as exigências deste Termo e das Normas Técnicas da ABNT vigentes, específicas para este objeto.
- 5.2 Apresentar a ART emitida pelo CREA do responsável pelo projeto e execução deste equipamento.
- 5.3 Entregar e montar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, no prazo máximo estabelecido neste termo, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.4 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 5.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega e montagem, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 5.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 5.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 5.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 5.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.11 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- 5.12 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução dos serviços.
- 5.13 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.14 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

5.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

5.16 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias

6.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

6.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada;

6.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

6.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

6.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

6.9 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.10 Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

6.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

7.3 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 2.3 para em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

7.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

7.5 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Operações/RN, à qual competirá verificar a conformidade do serviço de acordo com projeto e especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9. GARANTIA

9.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia assegurada pelo fabricante.

9.2 Havendo omissão quanto à garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.

9.3 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos dos canais de assistência técnica.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.4 O endereço e os canais de contato para assistência técnica deverão ser informados no catálogo do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo.

9.5 A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Contratante.

9.6 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

9.7 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, conforme especificado no respectivo Edital e seus Anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Contratante.

9.8 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Prova de Registro, tanto da empresa Proponente, quanto do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.1.1 No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.2 Declaração de Recebimento de Documentos.

10.3 Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelos disponíveis no Edital.

10.3.1 O Proponente poderá, a seu critério, visitar e examinar o local das obras e os seus arredores e obter para si, sob sua própria responsabilidade e risco, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

10.3.2 Caso opte pela visita, todos os custos a ela associados serão arcados integralmente pelo próprio Proponente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.3.3 O Proponente e qualquer de seus empregados ou agentes, com a finalidade de proceder a visita e inspeção, isentarão e indenizarão o Senac, seus empregados ou agentes, de toda a responsabilidade decorrente da vistoria. O Proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa visita e inspeção.

10.3.4 A visita precisa ser previamente agendada junto ao Senac, por meio do telefone (84) 4005-1643.

10.3.5 Se o Proponente optar por não visitar o local da execução do serviço, será necessária a apresentação de declaração, assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

10.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional (da empresa proponente), mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de serviço, compreendendo fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), comprovando a aptidão na atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

10.4.1 A comprovação de aptidão poderá ser realizada através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Entende-se por serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, qualquer serviço, cujo grau de complexidade, tanto do aspecto técnico quanto administrativo, é igual ou superior ao serviço objeto da contratação.

10.5 Comprovação do Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Mecânica e/ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

10.5.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados.

10.5.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), o(s) serviço(s) relativo(s) a fabricação, fornecimento e instalação de Câmaras Frigoríficas compatível(is) com o objeto licitado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.5.3 Os atestados/certidões apresentados deverão ser de execução dos serviços objeto da contratação, com sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão do CREA, reunindo informações conjuntas de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

10.6 Declaração indicando nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta contratação.

10.6.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

10.6.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente, bem como a apresentação, por dois ou mais Proponentes, de atestados/certidões de um mesmo profissional.

10.6.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação até o seu recebimento definitivo. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante.

10.7 **Comprovação de vínculo empregatício** entre o(s) profissional(is) elencado(s) nos itens 10.5 e 10.6 e o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou mediante apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CREA; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11. DA ALOCAÇÃO DAS DESPESAS.

11.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá no exercício de 2021.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global do fornecimento e serviço de instalação.

13. VIGÊNCIA

13.1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo de contratação subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da sua execução.
- 14.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à máquinas, equipamentos e pessoal, inclusive despesas com fretes e carretos.
- 14.3 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.
- 14.4 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços.
- 14.5 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.
- 14.6 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.
- 14.7 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Natal, RN, 01 de outubro de 2021.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações do Senac-AR/RN
Diretoria Administrativo Financeira

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CÂMARAS FRIGORÍFICAS PARA CONGELAMENTO (-18° C) E REFRIAMENTO (0° A 5° C)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- Projetar e executar conforme Normas Técnicas da ABNT – NBR 15.374 e outras vigente que se fizerem necessária;
- Dimensões externas das Câmaras:
 - Câmara 01** - PEIXES: 3,85 X 3,03 X 2.500mm (Largura X Profundidade X Altura) (ver projeto/planta de locação);
 - Câmara 02** - CARNES: 2,61 X 3,08 X 2.500mm (Largura X Profundidade X Altura) (ver projeto/planta de locação);
 - Câmara 03** - HORTALIÇAS: 2,65 X 3,76 X 2.500mm (Largura X Profundidade X Altura) (ver projeto/planta de locação);
 - Câmara 04** - RESFRIAMNETO: 1,42 X 3,37 X 2.500mm (Largura X Profundidade X Altura) (ver projeto/planta de locação);
- As Câmaras de congelamento e resfriamento deverão ser instaladas no Hotel Escola SENAC Barreira Roxa, com as mesmas dimensões dos ambientes, ocupando todo o espaço, conforme citado acima e indicado em planta baixa, que segue anexo;
- Temperatura interna das Câmaras de congelamento = -18°C;
- Temperatura interna das Câmaras de resfriamento = 0° a 5°C;
- Modelo de equipamentos:
 - Câmaras 1 e 2:** Split System para Câmara Frigorífica de congelamento com temperatura de -18°C;
 - Câmaras 3 e 4:** Split System para Câmara Frigorífica de resfriamento com temperatura de 0° a 5°C;
- Tipo de Isolamento: Fornecer e instalar com painéis de poliuretano específico para Câmaras de congelamento e resfriamento, (revestida interna e externamente em chapa metálica com pintura eletrostática na cor branca, de forma a atender as temperaturas indicadas para cada câmara, para piso, parede/porta e teto, com todos os acessórios para montagem;
- Porta frigorífica do tipo giratória (revestida interna e externamente em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca seu interior);
- Cortina plástica interna (na porta) para evitar a entrada de ar quente;
- Iluminação interna blindada contra umidade;
- Proteção de piso emborrachado, tipo tapete.

2. EQUIPAMENTO

- Modelo de equipamentos:
 - Câmaras 1 e 2:** Split System para Câmara Frigorífica de congelamento com temperatura de -18°C;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Câmaras 3 e 4: Split System para Câmara Frigorífica de congelamento com temperatura de 0° a 5°C;

- Tensão: 380V/3F/60HZ.

OBS. nº 1: Deve ser especificado e fornecido proporcionando baixo nível de ruído e vibrações, assim como uma economia no consumo de energia.

- Evaporador e Condensador com gabinete em alumínio ou aço inox, bandeja removível e tubulação de cobre;
- Unidade condensadora hermética, tipo Split System, a ser instalada na casa de máquinas;
- Evaporador modelo ar forçado;

OBS. nº 2: A fixação da unidade evaporadora no teto das câmaras deverá utilizar externamente chapa de reforço em aço galvanizado de espessura mínima de 1/16", de pelo menos 100mm por 100mm, bem como arruelas para os parafusos, evitando que a vibração do evaporador em operação danifique o revestimento do painel modular. Os parafusos deverão ser de material não condutor de calor, tal como nylon do tipo tecnil, de forma a impedir a formação de pontes de frio entre os ambientes internos e externos.

- Tubos de cobre devem ser dimensionados em conformidade com a distância entre as unidades e recomendações do fabricante, alinhadas com a arquitetura do gabinete;
- Degelo automático dos evaporadores através de resistência elétrica;
- Controle de temperatura e degelo através de microprocessador digital, alarme sonoro e visual para temperatura fora do programado;
- Display digital indicador da temperatura interna;
- Quadro de comando para controle do funcionamento do maquinário;
- Iluminação a prova de vapor;
- Potência nominal do compressor;

OBS. nº 3: Que seja dimensionado e fornecido de forma atender a temperatura desejada.

- Fiação a prova de umidade com conectores de engate rápido;
- Incluir tubulações, sistema de drenagem, instalação, acessórios, testes de funcionamento e demais materiais, equipamentos e procedimentos necessários;
- Drenos para remoção de condensados;

OBS. nº 4: Deverão ser executados em tubulação de cobre de diâmetro 1". As tubulações deverão ser conectadas às bandejas dos evaporadores em ângulo de 45 ° com o eixo vertical. A parte externa poderá ser em tubulação de PVC e deverão ser executados sifões com joelhos do mesmo material. Os drenos deverão ser dirigidos a ralos sifonados conectados ao sistema de esgoto do prédio. Os drenos da câmara de congelados deverão ser revestidos com isolamento térmico de mesmo material da tubulação de vapor de gás refrigerante e dotados de resistência elétrica de aquecimento, acionada em conjunto com a resistência de degelo da unidade.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3. ISOLAMENTO TÉRMICO

- **Tipo de isolamento:**

Câmaras 1 e 2 - Painéis de poliuretano para câmara de congelamento no piso, parede e teto, com todos os acessórios para montagem, de forma a garantir o isolamento da temperatura interna de -18°C;

Câmaras 3 e 4 - Painéis de poliuretano para câmara de resfriamento no piso, parede e teto, com todos os acessórios para montagem, de forma a garantir o isolamento da temperatura interna de 0° a 5°C;

Deverão ser dimensionados, especificados e instalados de forma a atender as normas técnicas brasileiras vigentes.

- **Características dos painéis:**

Painéis para Câmaras Frigoríficas, de fabricação industrial, com paredes, tetos e piso em painéis pré-fabricados do tipo “sanduíche”, com núcleo isolante térmico de espuma **RÍGIDA DE POLIURETANO - PUR** (Norma ABNT-NBR 7358). Injetado entre **chapas metálicas** de revestimento interno e externo, conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008.

Os painéis deverão ser dotados de engates (ganchos de pressão) para fixação entre eles e embutidos e ancorados no núcleo de poliuretano. As faixas de junções deverão ser desprovidas dos revestimentos de forma a somente haver o contato entre os núcleos isolantes térmicos de dois painéis unidos, para impedirem a formação de pontes de frio.

As uniões de quinas e cantos (junções entre planos ortogonais) devem ser executadas mediante a quebra de pontes de frio, e executada com a expansão de poliuretano in loco em tais junções. Os arremates de acabamento devem ser removidos após a conclusão total das reações de expansão do poliuretano injetado para verificação. Após a verificação aplicar a barreira de vapor em tais junções executadas na obra.

Na eventualidade de virem a serem encontrados trechos em que se verifiquem infiltrações, essas deverão ser eliminadas através da expansão de poliuretano ou mediante massa vedante elastomérica do tipo Sikaflex, a depender da espessura da fresta que estiver causando a infiltração.

OBSERVAÇÃO: Não serão admitidas vedações com silicone.

- **Especificação do Isolante Térmico dos Painéis:**

Características do revestimento: Chapa metálica pintada (interno/externo, espessura #0,43mm ou #0,50mm, face superior cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns), acabamento com pintura em poliéster (18 a 22 microns) e face inferior cromatizada com primer epóxi (4 a 6 microns), conforme normas ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Dados químico-físicos do núcleo: PUR: (Espuma Rígida de Poliuretano) com densidade média de 38 à 40 Kg/m³, condutividade térmica de 0,022W/m.k, classificação tipo R1, retardante a chama (Norma ABNT-NBR 7358).

Recomendações para vedação dos painéis modulares: Deverá ser executada a vedação com elastômero do tipo mastique (Sikaflex ou similar). Não poderá haver vedações com silicone.

Cuidados com a passagem das tubulações: No projeto, que será de responsabilidade do contratado, as tubulações de gás refrigerante, eletrodutos e drenos das unidades evaporadoras deverão prever atravessar as paredes em furos executados com serra copo de diâmetro igual ao diâmetro externo do tubo. Ao redor de cada furo das tubulações de vapor será removida uma faixa de cerca de 1 cm do revestimento externo e interno do painel, onde será colado o revestimento térmico do tubo, para proteção da tubulação de cobre e para impedir a formação de pontes de frio. Após a passagem das tubulações os furos serão vedados por borracha elastomérica do tipo mastique (Sikaflex ou similar).

▪ **Portas Frigoríficas:**

Serão instaladas portas com enchimento de material isolante em poliuretano e revestida interna e externamente em chapa metálica com pintura eletrostática na cor branca. A porta deverá ser dotada de dispositivo para fechamento à chave, com as seguintes características:

A porta terá as seguintes dimensões e características:

ALTURA..... 2.10m (vão luz)

LARGURA 0,80m (vão luz)

SEGURANÇA: A porta deverá ser dotada de dispositivo de segurança que permita abri-la por dentro, mesmo que esteja trancada externamente com cadeado.

VEDAÇÃO: Através de gaxetas de borracha específica, reguláveis e duplas.

AQUECIMENTO: A porta será equipada com resistências elétricas de aquecimento para prevenção de orvalho, nos marcos ou nas gaxetas.

▪ **Soleira:**

Construídas com as mesmas características da porta.

▪ **Cortina de Porta:**

Confeccionada em tiras de PVC criotherme resistentes a baixas temperaturas, transparentes e flexíveis, com comprimento de 2,50 m instaladas na porta.

▪ **Espessura mínima do isolamento (inclusive a porta):**

Dimensionar e especificar de forma a atender ao que se destina e de acordo com as NBR's.

▪ **Isolamento:**

Produzido em poliuretano injetado de alta densidade, com retardante à chamas, conforme norma da ABNT, compatível com o fim a que se destina; sua vedação através de gaxetas de borracha montadas de forma a fornecer total estanqueidade, com sistema de abertura na parte interna.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

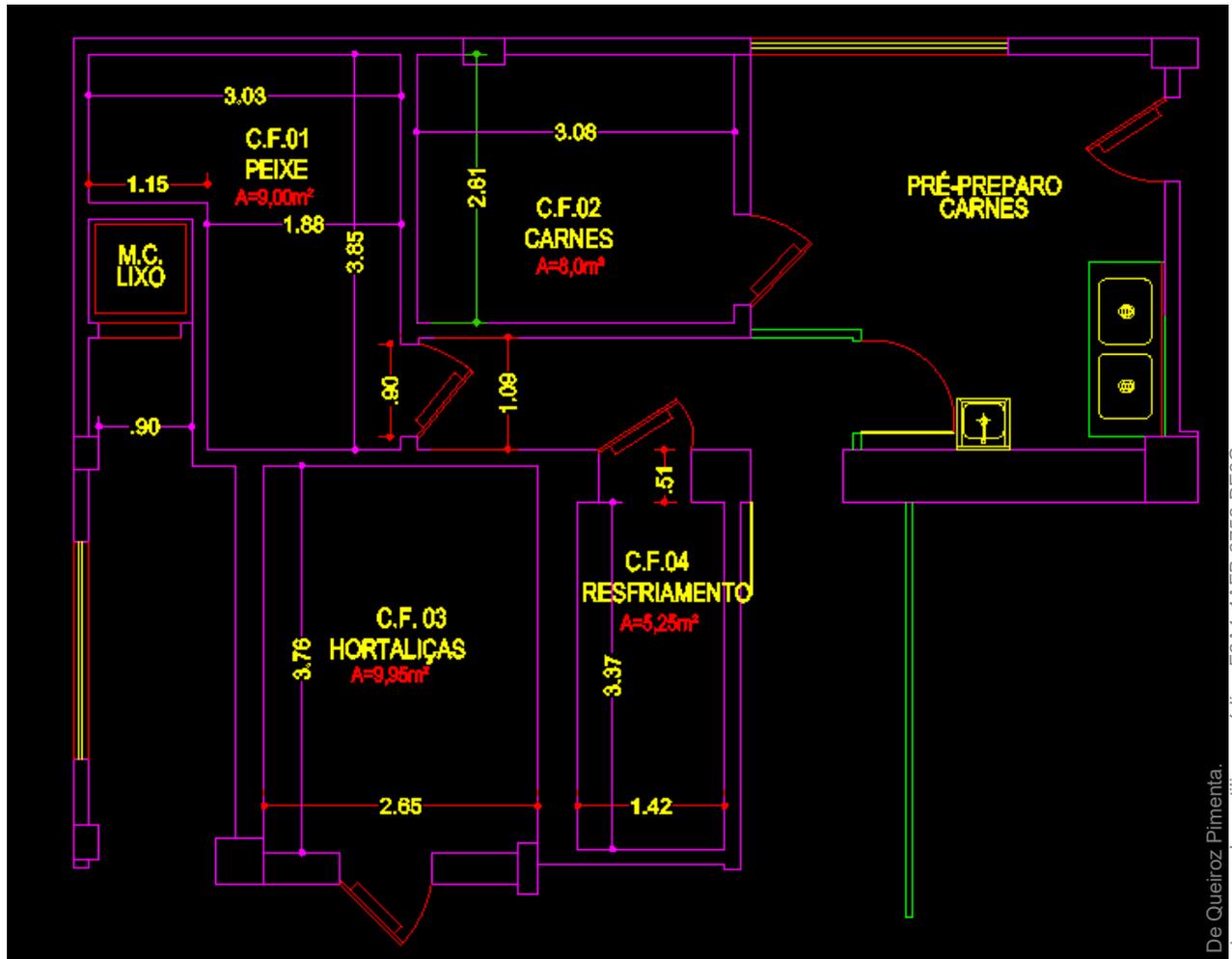
- **Sistema de encaixe dos painéis e isolamento que impossibilite a entrada de calor.**
- **Piso:**
Confeccionados em painéis de poliuretano injetado de alta densidade com no mínimo 100mm de espessura, com cantoneiras nas bordas, impermeabilizado. Os pisos deverão contar com uma proteção emborrachada, tipo tapete.
- **Faces interna e externa:**
Paredes, teto, piso e porta revestidos interna e externamente em chapa de metálica com pintura eletrostática na cor branca.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações do Senac-AR/RN
Diretoria Administrativo Financeira

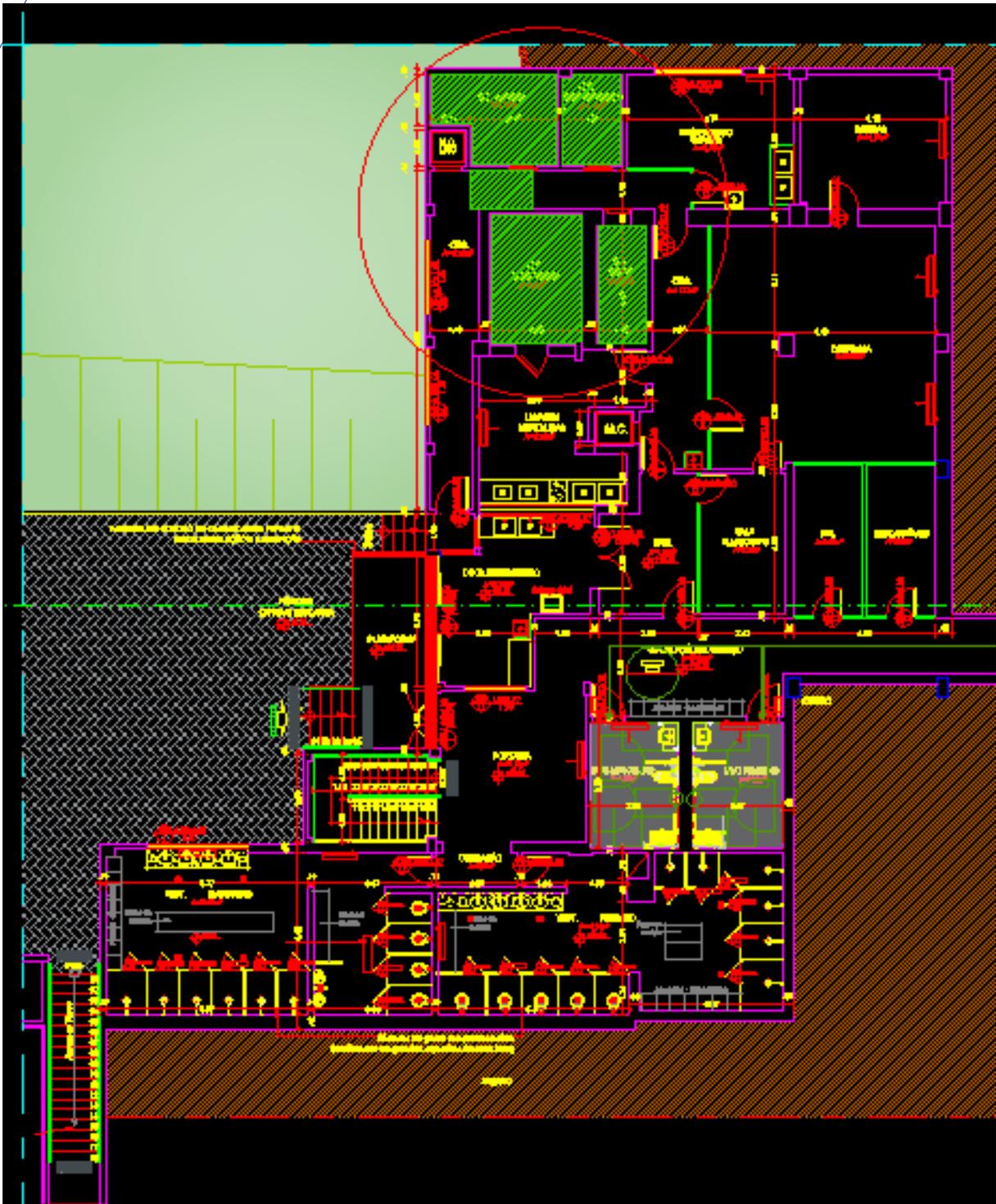
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO II

PROJETO ARQUITETÔNICO (PLANTA BAIXA DO AMBIENTE)



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F6A1-4AFB-3756-BE0C.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, CEP 59020-500, Natal/RN.

| |
|------------------------------------|
| Razão Social da Proponente: |
| CNPJ/MF: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| E-mail: |

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas, incluindo elaboração de projeto, fabricação, montagem e assistência técnica, a serem instaladas no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme valores abaixo indicados:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|------------|------|-----------|-------------------------------------|-------------|
| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 1 | | | |
| 2 | 1 | | | |
| 3 | 1 | | | |
| 4 | 1 | | | |
| | | | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ | |

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital de Concorrência, do contrato, das Especificações Técnicas e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R\$ (valor por extenso).

Declaramos que prestaremos suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos de 12 (doze) meses, além de mão-de-obra, fornecimento de peças e demais serviços necessários, assim como executaremos manutenção preventiva por um período de 3 meses consecutivos após a entrega do serviço.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Declaramos também que a presente proposta observou as especificações técnicas do produto e dimensões e que concordamos com todas as condições jurídicas, técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital e demais documentos de licitação.

O prazo de entrega e execução total do fornecimento do produto e execução do serviço é de **xxxx** (XXXXXXX) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 004/2021 – SENAC-/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br**

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2021 – SENAC/RN

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, CEP 59020-500, Natal/RN, representado pelo seu Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, (cidade), Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu (cargo), Sr. _____, estado civil, nacionalidade, Profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da licitação sob a modalidade Concorrência, em regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, nos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de **Câmaras Frigoríficas**, sendo 02 (duas) para congelamento e 02 (duas) para resfriamento, incluindo elaboração de projeto, fabricação, montagem e assistência técnica, a serem instaladas no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Via Costeira, Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4020, Parque das Dunas, Natal/RN, CEP 59090-002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.4 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, feito pelo fiscal do contrato, desde que obedecido o período estabelecido no item 2.3. A referida Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

2.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

2.6 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de fabricação, entrega e instalação/montagem dos equipamentos é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a data de assinatura do contrato.

3.2 Os prazos estipulados neste instrumento, bem como o atendimento de todas as normas de segurança do trabalho serão cumpridos rigorosamente pela Contratada, a qual se responsabilizará por todo e qualquer evento porventura ocorrido no local de entrega.

3.3 Os projetos das câmaras frigoríficas serão enviados previamente pela Contratada à aprovação do Contratante. A montagem dos equipamentos está condicionada à aprovação.

3.4 As câmaras frigoríficas serão instaladas nos ambientes, conforme projeto, e estarão acompanhadas do respectivo manual de utilização e conservação, atendendo às especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos equipamentos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada.

3.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.6 Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

3.7 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.8 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas no Edital do certame e seus Anexos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.9 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, considerando-se os demais prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, além do prazo de pagamento.

3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes no respectivo Edital e seus Anexos e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 15.374, além de outras que se fizerem necessárias, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

3.11 Quaisquer inadequações nos serviços contratados, apontadas pela fiscalização e/ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle, serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

3.12 A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo previsto como garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012.

4.2 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução dos serviços, excepcionalmente, com expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

5.1 A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do Contratante.

5.2 É vedado à Contratada a subcontratação, associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia assegurada pelo fabricante.

6.1.1 Havendo omissão quanto à garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.2 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos dos canais de assistência técnica.

6.3 O endereço e os canais de contato para assistência técnica deverão ser informados no catálogo do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa em documentação oficial direcionada à empresa para o referido processo.

6.4 A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada na documentação oficial apresentada para o processo. Caso a assistência técnica esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos deverão ser realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) sem ônus adicional para o Contratante.

6.5 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.6 O prazo mínimo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, conforme especificado no respectivo Edital e seus Anexos, contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários sem qualquer ônus ao Contratante.

6.7 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES E COMUNICAÇÃO.

7.1 A Fiscalização da execução dos serviços ora pactuados será exercida pelos colaboradores Deyse Bezerra de Carvalho, Matrícula 3150 e Ícaro Barroso, Matrícula 2288.

7.2 O gestor do Contrato acompanhará, de modo sistemático, sua execução, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos. O agente da administração e a Contratada, durante a execução do contrato, devem trabalhar em estrita colaboração, para que o estabelecido nas cláusulas contratuais seja cumprido.

7.3 Os fiscais acima designados acompanharão a execução das atividades *in loco*, averiguando, tecnicamente, os serviços de engenharia, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, a qualidade dos materiais e outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pela Contratada durante a vigência do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 7.4 A Contratada permitirá que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 7.5 A Contratada manterá, no local da execução dos serviços, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato, não podendo ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- 7.6 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocultas resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
- 7.7 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta, aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 7.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se ao direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
- 7.10 A Contratada atenderá às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestará toda assistência e colaboração necessárias.
- 7.11 A Contratada obriga-se a efetuar e entregar, no prazo, o resultado dos testes (ABNT) porventura solicitados pelo Contratante. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.12 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.
- 7.13 A Contratada é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados na execução dos serviços, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.14 A Contratada é responsável pela legalização da execução dos serviços junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1 À Contratada serão aplicadas penalidades pelo Contratante, a serem apuradas na forma seguinte:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, se houver, quando caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Quinta, alíneas “a” a “d”, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) **Suspensão do direito de participar em licitações ou contratar com o Senac** pelo período de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

8.2 A multa será cobrada pelo Contratante, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução, se houver.

8.3 As sanções previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

8.4 Além das penalidades previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 100,00 |
| 2 | R\$ 300,00 |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| | |
|---|--------------|
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 700,00 |
| 5 | R\$ 2.500,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|------|
| 1 | Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 1 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 1 |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 |
| 4 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência. | 3 |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada. | 3 |
| 7 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência. | 3 |
| 8 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 3 |
| 9 | Utilizar as dependências do Senac para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência. | 4 |
| 10 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 6 |
| 12 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência | 6 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 13 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso; | 1 |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 1 |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência. | 1 |
| 17 | Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 1 |
| 18 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor | 2 |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| | | |
|----|---|---|
| | penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; | |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência. | 2 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia. | 2 |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência. | 3 |
| 22 | Indicar e manter durante a execução do contrato o responsável técnico pela execução dos serviços. | 4 |
| 23 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência. | 4 |
| 24 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência; | 5 |

8.5 Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a Contratada, que terá o prazo de 10 (dez) dias para fazer o recolhimento da importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. Decorrido o prazo para recolhimento de multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora/mês, inclusive referente ao mês da quitação, limitado o atraso em até 30 (trinta) dias corridos. Esgotadas as vias administrativas de cobrança, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

8.6 O pagamento desta sanção não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos.

8.7 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

8.8 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

8.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA se obriga a:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.1.1 Projetar, fabricar, fornecer e montar duas Câmara Frigorífica de Congelados (- 18°C), e duas Câmara Frigorífica de Resfriamento (0º a 5°C), atendendo às exigências deste instrumento e das Normas Técnicas da ABNT vigentes, específicas para o objeto.

9.1.2 Apresentar a ART emitida pelo CREA do responsável pelo projeto e execução dos equipamentos.

9.1.3 Entregar e montar, incluindo o processo de descarga, todos os itens contratados, **no prazo máximo estabelecido neste instrumento, contado a partir da data de sua assinatura.**

9.1.4 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, nos prazos estipulados, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

9.1.5 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega e montagem, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac-AR/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

9.1.6 Pagar ao Contratante toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.

9.1.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

9.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.1.9 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

9.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

9.1.11 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

9.1.12 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução.

9.1.13 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.1.14 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

9.1.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

9.1.16 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%.

9.1.17 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.1.18 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará (ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Contratante.

9.1.19 Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA-RN) do responsável pelo projeto e execução do equipamento, devidamente recolhida.

9.1.19.1 A entrega da ART deverá respeitar o estabelecido na Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, conforme art. 28.

9.1.19.2 Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de ART ficarão a cargo da Contratada.

9.1.20 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

9.1.21 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.22 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

9.1.23 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

9.1.24 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

9.1.25 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.1.26 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

9.1.27 Apresentar os documentos fiscais de cobrança, assim como apólice de seguro em conformidade com o estabelecido neste contrato.

9.1.28 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

9.1.29 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

9.1.30 É de responsabilidade da Contratada a contratação de seguros de Responsabilidade Civil (responsabilidade civil e acidentes pessoais);

9.1.31 Cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

9.1.32 Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;

9.1.33 Manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1 Orientar a Contratada acerca da correta execução do contrato e assegurar o acesso de seu pessoal, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, tomando todas as providências necessárias.

10.1.2 Dar conhecimento à Contratada acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

10.1.3 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela Contratada.

10.1.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.1.5 Notificar a Contratada, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.1.6 Notificar a Contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

10.1.7 Notificar a Contratada acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

10.1.10 Receber provisoriamente os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

10.1.11 Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

10.1.12 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato.

10.1.13 Garantir à Contratada o acesso à documentação técnica necessária para execução do objeto do presente Contrato.

10.1.14 Garantir à Contratada o acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1 Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

12.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato, serão fornecidos pela Contratada e serão de primeira qualidade, cabendo ao Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

13.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

13.2 A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ ou especificações técnicas e/ ou memoriais e/ou as determinações da fiscalização, bem assim a normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

14.1 O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- d) Caso seja declarada, temporária ou permanentemente, incursas em práticas antiéticas durante a execução do contrato;
- e) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- f) Não for observado pela Contratada o envio da cópia da folha de pagamento dos empregados nos serviços em execução;
- g) Quando a Contratada subcontratar, total ou parcial o objeto do contrato, associar com outrem, realizar a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato de empreitada a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas;
- h) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- i) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- j) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento ou da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- k) O atraso injustificado no início do fornecimento ou da execução dos serviços;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- l) A paralisação da execução dos serviços, ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- m) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- n) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- u) Superveniente incapacidade técnica;
- v) Negar-se a refazer trabalho realizado em desacordo com as especificações técnicas;
- w) Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- x) Término do prazo de execução sem que tenham sido finalizados o fornecimento e serviço.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

14.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “d” e “v” desta Cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “r” a “v” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

14.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

16.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

16.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

16.2.3 O Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

16.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

16.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

16.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

16.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Dados Pessoais – LGPD.

16.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

16.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE.

18.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS.

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência do conteúdo deste contrato, do Edital que lhe deu causa, seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

20.2 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.

20.3 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.

20.4 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

20.5 Quaisquer informações ou esclarecimentos verbais dados pelo Contratante, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da Contratada.

20.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF nº 03.640.285/0001-13

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº xxxxx

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF/MF:

2.

Nome:

CPF/MF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como que atenderá às políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

que atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 5
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (ou executou) _____
(serviços) para este órgão (ou para esta empresa) conforme descrição abaixo: (descrição sucinta dos
serviços executados)

.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

| |
|-----------------------------|
| Pessoa para Contato: |
| Cargo: |
| Telefone: |
| E-mail: |

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 6

**PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

À Comissão de Licitação.

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal, RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

**PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 004/2021 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

O signatário da presente,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, na qualidade de responsável legal pelo Proponente, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, recebeu toda a documentação relacionada no Edital em apreço.

Local/UF, de de 2021.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 8
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 004/2021 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos que o profissional legalmente habilitado,, profissão, CREA nº do Proponente, devidamente credenciado, visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto da Concorrência em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2021.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 9
(não realização de visita ao local)

PROCESSO Nº 430/2021-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Concorrência nº 004/2021 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2021.

Assinatura do Proponente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6A1-4AFB-3756-BE0C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6A1-4AFB-3756-BE0C



Hash do Documento

C1570C2CBB8F0ED77B210A17726765CA5748E2F7DC974941AFAEB9562C2D68D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2021 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 30/11/2021 10:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

